



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.855 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.829/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017, QUE CRIA A COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 5º da Lei Nº 3.829, de 16 de agosto de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - Ficam suspensos os efeitos da Lei 3.829, de 16 de agosto de 2017, que somente passarão a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 11 de dezembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito